



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 937, Seção Itarana/ES, pág. 103 do DOM/ES de 26/01/2018

PORTARIA Nº 590/2018

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 000506/2018 de 23/01/2018, que o servidor **ADELSON GARCIA**, vem requerer licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público efetivo **ADELSON GARCIA**, matrícula nº 003669, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 04 (quatro) anos com início a partir de 01 de fevereiro de 2018, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 25 de janeiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana